



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2020
Processo Administrativo Nº 0001/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GISELE APARECIDA NOGUEIRA
Data de Publicação: 21/07/2020 17:36:42

				TOTAL DO PROCESSO:	24.118,64
DENTAL UNIVERSO EIRELI				26.395.502/0001-52	24.118,64
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 073	24.118,64	Total: 24.118,64	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: S200 SF SAEVO		
Descrição: "Consultório odontológico – conf. descrição completa constante no subitem 2.1 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 14.415,56			Total Item: 14.415,56	
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700		
Descrição: "Compressor odontológico - conf. descrição completa constante no subitem 2.2 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.080,00			Total Item: 3.080,00	
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: MICRODONT	Modelo: NEW BLUESTAR		
Descrição: "Fotopolimerizador de resinas - conf. descrição completa constante no subitem 2.3 do Anexo I e e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 2	Valor Unit.: 754,21			Total Item: 1.508,42	
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: CRISTOFOLI	Modelo: CRISTOFOLI		
Descrição: "Selador para esterilização - conf. descrição completa constante no subitem 2.4 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 2	Valor Unit.: 680,00			Total Item: 1.360,00	
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: STANDART FIT		
Descrição: "Mocho odontológico - conf. descrição completa constante no subitem 2.5 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 2	Valor Unit.: 451,00			Total Item: 902,00	
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: JET D700		
Descrição: "Jato de bicarbonato - conf. descrição completa constante no subitem 2.5 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.852,66			Total Item: 2.852,66	

PREGOEIRO: GISELE APARECIDA NOGUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2020
Processo Administrativo Nº 0001/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GISELE APARECIDA NOGUEIRA
Data de Publicação: 21/07/2020 17:36:42

				TOTAL DO PROCESSO:	24.118,64
DENTAL UNIVERSO EIRELI				26.395.502/0001-52	24.118,64
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 073		24.118,64	Total: 24.118,64
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE		Modelo: S200 SF SAEVO	
Descrição: "Consultório odontológico – conf. descrição completa constante no subitem 2.1 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 14.415,56			Total Item: 14.415,56
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE		Modelo: D700	
Descrição: "Compressor odontológico - conf. descrição completa constante no subitem 2.2 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.080,00			Total Item: 3.080,00
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: MICRODONT		Modelo: NEW BLUESTAR	
Descrição: "Fotopolimerizador de resinas - conf. descrição completa constante no subitem 2.3 do Anexo I e e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 754,21			Total Item: 1.508,42
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: CRISTOFOLI		Modelo: CRISTOFOLI	
Descrição: "Selador para esterilização - conf. descrição completa constante no subitem 2.4 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 680,00			Total Item: 1.360,00
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE		Modelo: STANDART FIT	
Descrição: "Mocho odontológico - conf. descrição completa constante no subitem 2.5 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 451,00			Total Item: 902,00
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE		Modelo: JET D700	
Descrição: "Jato de bicarbonato - conf. descrição completa constante no subitem 2.5 do Anexo I e na Ficha Técnica"					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.852,66			Total Item: 2.852,66

PREGOEIRO: GISELE APARECIDA NOGUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2020
Processo Administrativo Nº 0001/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GISELE APARECIDA NOGUEIRA
Data de Publicação: 21/07/2020 17:36:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/08/2020 16:22:34	CADASTRO DE PROPOSTA	OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
07/08/2020 16:23:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
10/08/2020 08:11:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10/08/2020 08:24:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10/08/2020 08:24:59	CADASTRO DE PROPOSTA	DENTAL UNIVERSO EIRELI
10/08/2020 09:12:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos, vamos dar início a fase de lances		
10/08/2020 09:41:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradeço a participação, vamos dar início a fase de habilitação, solicito que a empresa vencedora me envie a Ficha Técnica dentro de duas horas no sistema da BLL e retornaremos as 13 hs para dar início a fase de manifestação de recurso.		
10/08/2020 10:37:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito também que a empresa vencedora nos envie as declarações constantes no item 2.6.1 e 2.6.2 do Anexo II do Edital carimbadas e assinadas.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	UNID	ALLIAGE	S200 SF SAEVO	"Consultório odontológico – conf. descrição completa constante no subitem 2.1 do Anexo I e na Ficha Técnica"	1	14.415,56	14.415,56
2	UNID	ALLIAGE	D700	"Compressor odontológico - conf. descrição completa constante no subitem 2.2 do Anexo I e na Ficha Técnica"	1	3.080,00	3.080,00
3	UNID	MICRODONT	NEW BLUESTAR	"Fotopolimerizador de resinas - conf. descrição completa constante no subitem 2.3 do Anexo I e na Ficha Técnica"	2	754,21	1.508,42
4	UNID	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	"Selador para esterilização - conf. descrição completa constante no subitem 2.4 do Anexo I e na Ficha Técnica"	2	680,00	1.360,00
5	UNID	ALLIAGE	STANDART FIT	"Mocho odontológico - conf. descrição completa constante no subitem 2.5 do Anexo I e na Ficha Técnica"	2	451,00	902,00
6	UNID	ALLIAGE	JET D700	"Jato de bicarbonato - conf. descrição completa constante no subitem 2.5 do Anexo I e na Ficha Técnica"	1	2.852,66	2.852,66

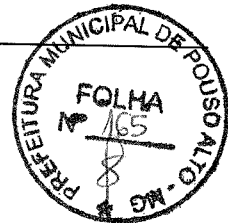
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DENTAL UNIVERSO EIRELI	073 26.395.502/0001-52	24.118,64	24.118,64	Sim

DECLASSIFICADOS

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

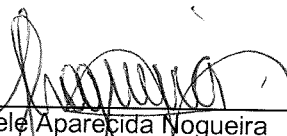


Processo: 0085/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 1

Termo de Adjudicação

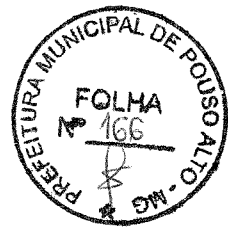
O(A) Prefeito Municipal de POU SO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Dental Universo Eireli, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 1, que tem como objeto Aquisição de um gabinete odontológico para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde do Município de Pouso Alto, conforme Portaria MS nº 3672/2017.

POUSO ALTO, 10 de agosto de 2020



Gisele Aparecida Nogueira

Coodenador de Licitações e Contratos Administrativ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2020
Processo Administrativo Nº 0001/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GISELE APARECIDA NOGUEIRA
Data de Publicação: 21/07/2020 17:36:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/08/2020 14:00:49
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: S200 SF SAEVO
Descrição: "Consultório odontológico – conf. descrição completa constante no subitem 2.1 do Anexo I e na Ficha Técnica"			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 14.415,56	Valor Total: 14.415,56
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700
Descrição: "Compressor odontológico - conf. descrição completa constante no subitem 2.2 do Anexo I e na Ficha Técnica"			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.080,00	Valor Total: 3.080,00
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: MICRODONT	Modelo: NEW BLUESTAR
Descrição: "Fotopolimerizador de resinas - conf. descrição completa constante no subitem 2.3 do Anexo I e e na Ficha Técnica"			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 754,21	Valor Total: 1.508,42
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: CRISTOFOLI	Modelo: CRISTOFOLI
Descrição: "Selador para esterilização - conf. descrição completa constante no subitem 2.4 do Anexo I e na Ficha Técnica"			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 680,00	Valor Total: 1.360,00
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: STANDART FIT
Descrição: "Mocho odontológico - conf. descrição completa constante no subitem 2.5 do Anexo I e na Ficha Técnica"			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 451,00	Valor Total: 902,00
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: JET D700
Descrição: "Jato de bicarbonato - conf. descrição completa constante no subitem 2.5 do Anexo I e na Ficha Técnica"			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.852,66	Valor Total: 2.852,66

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DENTAL UNIVERSO EIRELI	073	26.395.502/0001-52	24.118,64	24.118,64	Sim

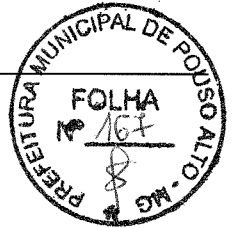
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	040	09.012.033/0001-26	26.975,00	26.975,00	Sim
OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	011	83.802.215/0001-53	29.475,00	29.475,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: JULIANO CLÁUDIO DA SILVA



Processo: 0085/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 1

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria Nº 0085/2020, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de um gabinete odontológico para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde do Município de Pouso Alto, conforme Portaria MS nº 3672/2017.

POUSO ALTO, 10 de agosto de 2020

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0085/2020 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2020.08-005

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: Dental Universo Eireli, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, sediada à Rua Erê, 34, em BELO HORIZONTE, MG, neste ato representada por Regiane Borges dos Santos, portador do RG M-8.621.792 e do CPF 034.281.936-44.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0085/2020 - Pregão eletrônico, 1 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de um gabinete odontológico para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde do Município de Pouso Alto, conforme Portaria MS nº 3672/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.



2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar o consultório odontológico completo diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Felipe Tiago Gomes, s/n, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 8h às 11h e de 12h as 16h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.1.1 - No prazo de até 45 (quarenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, o consultório odontológico completo deverá estar montado e em pleno funcionamento para conferência e o RECEBIMENTO DEFINITIVO pela fiscalização do contrato e que possibilitará o imediato pagamento.

2.5.2 - O servidor municipal **José Fernando Pinto** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber o consultório odontológico e todos os equipamentos PROVISORIAMENTE, com apresentação da respectiva nota fiscal, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente a todas descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a certificação do INMETRO, no que couber;

2.5.2.1 - Na nota fiscal deverá constar a marca de cada equipamento, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.3 - Caso qualquer equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.3.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4 - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO CONSULTÓRIO COMPLETO, de forma a verificar o seu integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela empresa CONTRATADA.

2.5.4.1 - Os serviços de instalação do consultório odontológico completo, obrigação da CONTRATADA, deverá ser agendado com a fiscalização do contrato, de modo que o profissional dentista que irá operá-lo também possa acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição.

2.5.4.2 - O consultório odontológico completo não será recebido em definitivo, por consequência o pagamento ficará retido, caso algum dos equipamento não seja entregue ou não funcione adequada e satisfatoriamente para atestação pela fiscalização do contrato.

2.5.5 - Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos equipamentos dará suporte técnico, à distância, quanto ao uso dos equipamentos, pelos meios de comunicação disponíveis e, havendo qualquer anormalidade no funcionamento deverá disponibilizar um técnico para fazer a revisão necessária, sem custo financeiro adicional, ressaltando a reposição de alguma, desde que a avaria detectada seja de responsabilidade comprovada do usuário e, por isso, a despesa não será coberta pela garantia do equipamento.

2.5.7 - No ato da entrega definitiva dos equipamentos o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações ao profissional indicado pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto dos aparelhos montados, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 10/08/2020 a 08/10/2020.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela



CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 24.118,65 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em única parcela imediatamente após o recebimento definitivo da entrega e instalação do Consultório Odontológico completo.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

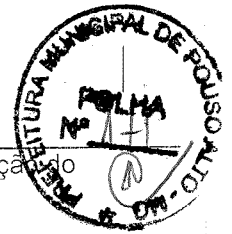
4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do



CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 10 de agosto de 2020

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA

Dental Universo Eireli
Regiane Borges dos Santos

Visto:

Jeosmar Júnior de Andrade Paiva

70639



RG:

116610.585 1008

RG:

116610.585 1008